



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO nº 03/2017

Termo Aditivo ao Contrato de nº 90/2015, para prestação de serviços terceirizados de limpeza e higienização, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – REITORIA e a Empresa Eficiência Serviços terceirizados Ltda – ME.

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2017, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor, Sr. Osvaldo Casares Pinto, portador da Carteira de Identidade n.º 9010717248 e do CPF n.º 405.669.000-68; e a EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, CNPJ n.º 12.589.220/0001-81, estabelecida na Rua Jerônimo Durski, nº 1230, Bairro Bigorriho, em Curitiba – PR, CEP: 80.730-290 Telefone: 41-3094-7040, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio-Gerente Sra. Isabelle Alberini Pereira, inscrito no CPF/MF 059.712.389-65, responsável Legal, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 24 dias do mês de agosto do ano de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo trata de supressão contratual, baseado na forma do disposto no Art. 65, inciso I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº 8666/93, conforme detalhamento abaixo:

- 1.2. Supressão de 24,5710% do valor inicial atualizado do contrato devido à alteração nas produtividades.
- 1.3. Houve diminuição do quantitativo de pessoal de 04 para 03 serventes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal do contrato era de R\$ 12.625,82 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 151.509,84 (cento e cinquenta e um mil, e quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) e **passará a ser de R\$ 9.523,53** (nove mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) mensais, perfazendo o total anual de R\$ 114.282,36 (cento e catorze mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do IFRS, prevista no Orçamento da União na classificação: Programa de Trabalho 12363203120RL0043, elemento de despesa 339039, Fonte 0112000000, notas de empenho a seguir:

Reitoria – UG 158141

Nº do Empenho: **2016NE800035**

3.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

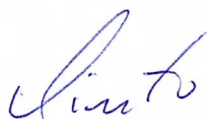
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste termo aditivo será de 01 de julho de 2017 a 20 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

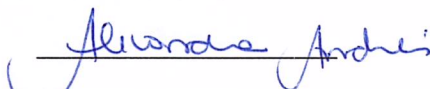


Sr. Osvaldo Casares Pinto
Reitor do IFRS



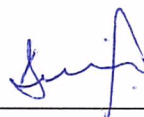
Sra. Isabelle Alberini Pereira
Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:



Nome:

Siape ou CPF: 2819994



Nome:

Siape ou CPF: 029.651.989-89